



Matrículas Pré-Escolar e 1º Ciclo - 2019/2020

De acordo com o Despacho Normativo nº 6/2018, de 12 de abril, o período de matrículas para a **Educação Pré-Escolar e 1º ano do Ensino Básico** decorre de **15 de abril a 15 de junho**.

O pedido de matrícula é apresentado, preferencialmente, via internet, na aplicação informática disponível no **Portal das Matrículas** em <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/pdm/#/portal/home>, com recurso à autenticação através do Cartão de Cidadão, ou de modo presencial nos Serviços Administrativos da sede do Agrupamento de Escolas, **das 14 h às 16h30. Apenas serão efetuadas matrículas fora do horário definido, em casos excecionais.**

Documentos a apresentar nas matrículas para o Pré-Escolar e 1º ano do 1º CEB:

- 1 Fotografia (tipo passe);
- Cartão de Cidadão do aluno;
- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do encarregado de educação;
- Boletim Individual de Saúde atualizado (Vacinas);
- Documento comprovativo de um eventual subsistema de saúde de que o aluno seja beneficiário (ADSE, ADME, SAD PSP, SAMS, etc.)
- Documento comprovativo do escalão de abono de família. **Apenas para os alunos beneficiários de ASE** (aqueles que têm direito ao 1º e 2º escalões do abono de família) cujos encarregados de educação residam ou desenvolvam a sua atividade profissional na área de influência do estabelecimento de ensino pretendido (para efeitos das prioridades na matrícula);
- Documento comprovativo da residência do encarregado de educação (para efeitos das prioridades na matrícula);
- Documento comprovativo do local onde o encarregado de educação desenvolve a sua atividade profissional (para efeitos das prioridades na matrícula);
- Nas **situações, excecionais, em que o encarregado de educação não é um dos pais do aluno**, é obrigatória a entrega de um documento assinado por ambos, a delegar esses poderes. Nestas situações e **para efeitos das prioridades que se prendem com a residência e o local de trabalho, só serão operativas, quando o aluno residir efetivamente com a pessoa que é encarregado de educação por delegação, devendo ser comprovado mediante os últimos dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária.**
- Nas **matrículas do 1º ano, caso as crianças completem os seis anos de idade entre 16 de Setembro e 31 de Dezembro**, os encarregados de educação devem requerer autorização para a matrícula, em impresso próprio, facultado pelos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas.